



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 01 / 2025, 04 de junho de 2025

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879520250001-004116

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura
CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001-Coordenação geral de Gestão e Administração-CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

CNPJ: 00.399.857/0001-26

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED - 195006 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf (o crédito poderá ser transferido internamente para Superintendências Regionais - 14ª SR Codevasf - CE.)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Aquisição de insumos e ração para peixes e camarões, visando o fortalecimento da cadeia da piscicultura e carcinicultura no estado do Ceará, na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura
assinatura

Fim: 36 meses após

6. VALOR DO TED: R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y0.0001 - UGR
580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(x)Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pela Codevasf:

(assinado eletronicamente)

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Pelo UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GOMES DE PAULA

Secretaria Nacional de Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula**, **Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 04/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43042514** e o código CRC **C2499417**.

Referência: Processo nº 00350.002798/2025-11

SEI nº 43042514



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
GABINETE SNA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura
CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Fernanda Gomes de Paula
Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001- Coordenação geral de Gestão e Administração-CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
CNPJ: 00.399.857/0001-26

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto
Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 201

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf (o crédito poderá ser transferido internamente para Superintendências Regionais - 14ª SR Codevasf - CE)

3. OBJETO:

Aquisição de insumos e ração para peixes e camarões, visando o fortalecimento da cadeia da piscicultura e carcinicultura no estado do Ceará, na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Aquisição e Fornecimento de ração para peixes e camarões para pequenos produtores rurais do Ceará
Promover o desenvolvimento regional, visando o fortalecimento da cadeia da piscicultura e carcinicultura, por meio da aquisição de insumos e rações para peixes e camarões no estado do Ceará.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A partir da Lei nº 14.053/2020, a Codevasf ampliou a área de atuação para 36,91% do território nacional, abrangendo 2.688 municípios distribuídos ao longo de 15 Unidades Federativas e Distrito Federal. Atuando em diversas bacias hidrográficas e em diferentes linhas

de negócio, a Codevasf vem se estruturando para atender as novas áreas com qualidade.

Dentre as áreas técnicas da empresa, a Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental das Bacias Hidrográficas da Codevasf, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias, coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil organizada envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias, assim como desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas. Sob essa perspectiva, as atividades produtivas são apoiadas e estruturadas, possibilitando sua organização em Arranjos Produtivos Locais (APLs). As ações da Codevasf que apoiam os APLs visam estruturar a produção de diferentes cadeias produtivas e em diferentes áreas de atuação da Codevasf.

Nesse sentido, a Codevasf vem ampliando suas ações para o desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura no estado do Ceará, em especial para pequenos produtores rurais. A aquicultura desempenha um papel relevante na economia cearense, abrangendo principalmente a piscicultura (criação de peixes em cativeiro) e a carcinicultura. Entretanto nos últimos anos a expansão das atividades, vem ocorrendo de forma espontânea e em ritmo acelerado, na maioria dos casos sem o respaldo de políticas públicas que orientem e disciplinem adequadamente esse crescimento. Portanto, é necessário implementar ações de apoio para o desenvolvimento desse setor, através do fomento da cadeia produtiva da aquicultura no Ceará, por meio da aquisição e fornecimento de ração para peixes e camarões para pequenos produtores rurais, na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará.

Serão priorizados os municípios cearenses situados na bacia hidrográfica do Rio Jaguaribe, em razão da reconhecida vocação aquícola da região, que constitui a maior área de produção aquícola do semiárido brasileiro, destacando-se pela presença de pequenos produtores organizados e pela elevada vulnerabilidade socioeconômica das comunidades locais.

A bacia hidrográfica do Rio Jaguaribe possui uma área de 75.669 km², é dividida em cinco regiões (Baixo Jaguaribe, Médio Jaguaribe, Alto Jaguaribe, Salgado e Banabuíú) e abrange 84 municípios cearenses: Abaiara, Acopiara, Aiuba, Altaneira, Alto Santo, Antonina do Norte, Aracati, Araripe, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixio, Banabuíú, Barbalha, Barro, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Fortim, Granjeiro, Ibicutinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Iracema, Itaiçaba, Itatira, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Mauriti, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Nova Olinda, Orós, Palhano, Parambu, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, São João do Jaguaribe, Senador Pompeu, Solonópole, Tabuleiro do Norte, Tarrafas, Tauá, Umari e Várzea Alegre.

Diante do exposto, o fortalecimento da atividade aquícola no estado do Ceará, por meio das ações desenvolvidas pela Codevasf, configura-se como uma estratégia fundamental para promover a inserção socioeconômica da população, especialmente de pequenos e médios produtores, por meio do incentivo a práticas sustentáveis e do desenvolvimento de uma aquicultura ambientalmente responsável.

A partir deste TED, são esperados os seguintes resultados com impacto direto sobre as unidades de produção de pescado no Ceará e sobre a economia local:

- Aquisição e doação de 480 toneladas de ração comercial para pequenos produtores aquícolas;
- Aumento na produtividade dos cultivos dos beneficiários;
- Redução dos custos com ração comercial por ciclo dos beneficiários;
- Melhoria na qualidade e no volume da produção destinada aos mercados locais e regionais;
- Fortalecimento de redes de cooperação entre os produtores e incremento nos APLs aquícolas;
- Capacitação indireta dos produtores por meio do apoio técnico oferecido pela Codevasf.

Os impactos esperados com a execução deste projeto abrangem dimensões socioeconômicas, ambientais e institucionais. Do ponto de vista socioeconômico, espera-se a elevação da renda média dos produtores beneficiados, com a redução dos custos de produção, promovendo o fortalecimento da economia local e regional. No aspecto ambiental, a iniciativa deve incentivar a adoção de boas práticas de manejo aquícola, promovendo o uso mais racional e eficiente dos insumos, contribuindo para uma produção mais sustentável. Já no campo

institucional, o projeto reforça o papel da Codevasf como agente promotor do desenvolvimento sustentável e da inclusão produtiva no semiárido cearense, fortalecendo sua presença e capacidade de indução de políticas públicas voltadas à aquicultura de base familiar.

Cabe ressaltar a utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativa, visando o acompanhamento e fiscalização do TED.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (Sim
(Não)

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: A Codevasf detém capacidade técnica operacional e experiência para executar via contratação direta.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início	Fim
	Promover o desenvolvimento regional, visando o fortalecimento da cadeia da piscicultura e carcinicultura, por meio da aquisição de insumos e rações para peixes e camarões no estado do Ceará. A aquisição desses insumos agrícolas seguirá o seguinte					

planejamento de memória de cálculo:

- Ração extrusada para peixe onívoros 45% PB - granulometria 1,2 mm (32 sacos - 800kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 45% PB - granulometria 1,8 mm (149 sacos - 3.725kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 45% PB - granulometria 1,2 mm (32 sacos - 800Kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 45% PB - granulometria 1,8 mm (149 sacos - 3.725kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 35% PB - granulometria 2 a 3 mm (173 sacos - 4.325kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 35% PB - granulometria 3 a 4 mm (436 sacos - 10.900 kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 32% PB - granulometria 3 a 5 mm (1.490 sacos - 37.250kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 32% PB - granulometria 4 a 6 mm (2.665 sacos - 66.625kg);
- Ração extrusada para peixe onívoros 32% PB - granulometria 6 a 8 mm (1.489 sacos - 37.225kg)

• Ração farelada para peixe

Fornecimento de rações para peixes e camarões para pequenos produtores rurais do Ceará	onívoro 50% PB - granulometria pó (1 saco - 25kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 45% PB - granulometria 1,2 mm (5 sacos - 125 kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 45% PB - granulometria 1.8 mm (26 sacos - 650Kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 35% PB - granulometria 2 a 3 mm (30 sacos - 750kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 35% PB - granulometria 3 a 4 mm (76 sacos - 1.900kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 32% PB - granulometria 3 a 5 mm (262 sacos - 6.550kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 32% PB - granulometria 4 a 6 mm (470 sacos - 11.750kg); • Ração extrusada para peixe onívoro 32% PB - granulometria 6 a 8 mm (262 sacos - 6.550kg); • Ração microextrusada para camarão 40% PB - granulometria 700 a 1000 micras (164 sacos - 4.920kg); • Ração microextrusada para camarão 40% PB - granulometria 900 a 1300 micras (1.642 sacos - 49.260kg)	Diversos	1	1.919.550,00	06/05/2025	06/05/2028
--	---	----------	---	--------------	------------	------------

	<ul style="list-style-type: none"> Ração peletizada adicionadas de sais para camarão 35% PB - grunolometria 1.8 mm (4.857 sacos - 145.710kg); Ração microextrusada para camarão 40% PB - granulometria 900 a 1300 micras (68 sacos - 2.040kg); Ração peletizada adicionadas de sais para camarão 35% PB - granulometria 1.8 mm (3.237 sacos - 97.110kg). 				
Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED	Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED	Diversos	1	90.450,00	06/05/2025 06/05/2028

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
06/2025	R\$ 2.010.000,00
TOTAL	

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339030 MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	R\$ 1.919.550,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SIM	R\$ 90.450,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

FERNANDA GOMES DE PAULA

Secretaria Nacional de Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 04/06/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
43042392 e o código CRC **66007B3C**.

Referência: Processo nº 00350.002798/2025-11

SEI nº 43042392



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 30879520250001-004116

Processo n.º: 00350.002798/2025-11.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA.

Unidade Descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.

Objeto: Aquisição de insumos e ração para peixes e camarões, visando o fortalecimento da cadeia da piscicultura e carcinicultura no estado do Ceará, na área de atuação da 14ª Superintendência Regional da Codevasf.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Data da Assinatura: 04/06/2025.

Signatário Unidade Descentralizadora: Fernanda Gomes de Paula - Secretaria Nacional de Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Marcelo Andrade Moreira Pinto - Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA GOMES DE PAULA
Secretaria Nacional de Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gomes de Paula, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 04/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43043154** e o código CRC **43E70824**.